



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.219, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1312

Data: 30/10/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ENILDA DE ALMEIDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.608/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Enilda de Almeida – RE nº 11.344, nos autos do Processo Administrativo nº 11.608/2021 onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 11.608/2021, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dos mesmos autos, 30 dias pelo período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **MARIA ENILDA DE ALMEIDA** – RE Nº 11.344, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **02 de dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de outubro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo